



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 8º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

**Processo: 30153865520088152003**

**BRDESCO SEGUROS S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GILBERTO SOUTO MUNIZ DE ALBUQUERQUE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., inicialmente pugnar pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para após informar e requerer o que segue:

Em resposta ao último despacho exarado nos autos, a parte ré informa que após tratativa junto a 17 Vara Cível de Natal, foi expedido o ofício em anexo ao presente juízo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

Ofício nº 0012525-05.2009.8.20.0001-02/2022-17ªVC

Natal, 14 de dezembro de 2022.

Referência:

Processo nº 0012525-05.2009.8.20.0001

Ação: COBRANÇA

PARTE AUTORA: PABLO GOMES DE SOUSA

PARTE RÉ: PORTO SEGURO E PREVIDÊNCIA S/A

Ao(À) Exmo(a)

Sra. Daniela Rolim Bezerra

Juíza do 8º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa/PB

Senhora Juíza,


Em cumprimento ao despacho abaixo transcrito, proferido nos autos do processo nº 0012525-05.2009.8.20.0001, e tendo em vista que há valor depositado em conta judicial nº **30001126426459** - vinculada aos mencionados autos -, informo a Vossa Excelência sobre a solicitação de transferência de titularidade da conta judicial 30001126426459 (processo nº 20020089232629) para o Juízo do 8º Juizado Especial Cível da Capital – João Pessoa/PB – TJPB, processo 3015386-55.2008.8.15.2003, tendo em vista equívoco realizado pela parte ré PORTO SEGURO E PREVIDÊNCIA S/A ao realizar o depósito da quantia de R\$ 4.401,41 (quatro mil quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos).

Despacho: “A parte ré PORTO SEGURO E PREVIDÊNCIA S/A informou, através de e-mail enviado ao e-mail funcional deste Juízo, que realizou na data de 11/11/2009, equivocadamente, depósito em conta judicial vinculada aos presentes autos, tudo conforme guia de depósito documentos juntados às fls. 146/150, contudo tal depósito deveria ter sido realizado em conta judicial vinculada aos autos do processo 3015386-55.2008.8.15.2003 em trâmite no 8º Juizado Especial Cível da Capital – João Pessoa/PB – TJPB. Ao solicitar liberação de valores junto ao 8º Juizado foi surpreendido com a informação de que a conta judicial estava vinculada ao Juízo da 17ª Vara Cível conforme extrato de fls. 149. O 8º Juizado decidiu sobre a impossibilidade de expedição de alvará em favor da parte ré tendo em vista não possuir a titularidade da conta. A parte ré juntou documentação (fjs. 146/150) comprovando o equívoco e requerendo a alteração de titularidade da conta judicial. Verifico que os presentes autos foram arquivados em 16/12/2010, tendo sido proferida sentença homologatória de acordo entre as partes em 26/05/2010, com o trânsito em julgado em 31/05/2010, contudo em consulta ao sistema SISCONDJ, foi localizada conta judicial de nº 3000112646459 com a quantia de R\$ 4.401,41 (quatro mil quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos), valor que corresponde ao informado em petição da parte



ré. Assim, reconheço o equívoco ocorrido pela parte ré depositante, DEFIRO o pedido de alteração de titularidade da conta judicial 30001126426459 para que conste o 8º Juizado Especial Cível da Capital – João Pessoa/PB – TJPB, para fins de expedição de alvará. A secretaria oficie ao Banco do Brasil – Agência Setor Público para que proceda com a transferência de titularidade da conta judicial 30001126426459 (processo nº 20020089232629) para o Juízo do 8º Juizado Especial Cível da Capital – João Pessoa/PB – TJPB. Após, oficie ao Juízo do 8º Juizado Especial Cível da Capital – João Pessoa/PB – TJPB informando acerca de presente despacho e do ofício expedido ao Banco do Brasil. Cumpra-se. Natal, 14 de dezembro de 2022. **Divone Maria Pinheiro** Juíza de Direito.”

Atenciosamente,



**Divone Maria Pinheiro**  
Juíza de Direito

Pelo exposto, segue para ciência o ofício exarado pela 17ª Vara Cível de Natal, com a informação da alteração de titularidade 30001126426459 para que conste o 8º Juizado Especial Cível da Capital/PB.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 20 de abril de 2023.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
OAB/PB 15477